



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 14 de março de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 897



LEIS

LEI nº. 3032/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2978/2023 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.978/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo Único. Ao controlador interno cobrará uma gratificação de 100% sobre o vencimento básico de serventuário ou remunerador do Secretário Municipal, a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.978/2023 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3033/2025

EMENTA: Dispõe sobre a alteração dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência aos servidores públicos municipais – IPASPMI e das outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Administração do IPASPMI, passando o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2037/2009 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica instituído o Conselho de Administração do IPASPMI, órgão superior de deliberação colegiada, que será composto por 03 (três) membros conselheiros, todos nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Presidente Executivo do IPASPMI integrará o Conselho de Administração, sem direito a voto e secretariaria as reuniões.”

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº. 2037/2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)
§ 1º. As sessões do Conselho de Administração realizar-se-ão com a presença mínima de 02 (dois) conselheiros e serão convocadas por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.”

Art. 3º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do IPASPMI, passando o artigo 14º, da Lei Municipal nº. 2037/2009 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Fica instituído o Conselho Fiscal do IPASPMI, órgão superior de deliberação colegiada, que será composto por 03 (três) membros conselheiros, a saber:

I 01 (um) representante escolhido dentre os servidores ativos da Prefeitura Municipal, suas autarquias e Câmara Municipal, mediante eleição;
II 01 (um) representante escolhido dentre os servidores inativos, mediante eleição;
III 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo.”

Art. 4º Fica incluído o artigo 18-A, na Lei Municipal nº. 2037/2009, com a seguinte redação:

“18-A - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, previstos no artigo 8-B da Lei Federal nº. 9717/1998:

I. Não ter sofrido condenação criminal ou incômodo em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II. Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

§1º. Os membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal terão o prazo de 03 (três) meses, a partir da homologação do resultado da eleição, para comprovar possuirem as certificações exigidas no Edital do certame.

§2º. Em caso de não cumprimento do prazo disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- a)** Concessão excepcional de um novo prazo de 03 (três) meses para comprovação da certificação, condições e apresentação de justificativa formal para o descumprimento do prazo original e à aprovação dos demais membros do conselho;
- b)** Convocação do membro suplente para preenchimento da vaga, caso em que lhe será concedido prazo de 03 (três) meses para apresentação da certificação exigida; e
- c)** Abertura de nova eleição, nos mesmos termos da eleição originária, para o preenchimento da vaga.

§3º. Os membros titulares dos Conselhos de Administração e Fiscal, que possuam a certificação profissional prevista no inciso II, do caput, farão jus ao pagamento de “Jeton de Presença” pelo participação em reunião, em valor correspondente a 2,61 UFMs, sendo as demais condições para o recebimento definidas em decreto executivo.

§4º. O pagamento do “Jeton de Presença”, disposto no parágrafo anterior, será devido igualmente aos membros do comitê de investimentos do IPASPMI.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3031/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e Cria os Cargos em Comissão do Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCTIONO a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º. Ficam criados os incisos IX, X e XI do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº. 2644/2017, os quais passarão a ter a seguinte redação:

IX - Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais;
X - Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais;
XI - Chefe de Divisão de Comunicação.

Parágrafo Único. Ficam revogados os incisos I e II do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº. 2644/2017, bem como ficam extintos, no âmbito de toda a referida lei, as funções gratificadas de Supervisor de Redes e Ramais e Supervisor de Esgoto.

Art. 2º Altera-se o Anexo V – Tabela de Vencimentos - Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 2644/2017 para incluir os cargos de Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação.

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais	CCS-01	R\$ 5.214,32
Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais	CCS-01	R\$ 5.214,32
Chefe de Divisão de Comunicação	CCS-01	R\$ 5.214,32

Art. 3º Fica alterado o anexo VI, inciso II “Quadro de pessoal do SAMAE - cargos em comissão” da Lei Municipal nº. 2644/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais	1
Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais	1
Chefe de Divisão de Comunicação	1

Art. 4º Ficam acrescidos os cargos de Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais, Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais e Chefe de Divisão de Comunicação, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2644/2017 “atribuições e responsabilidades dos cargos públicos efetivos, dos cargos em comissão, das funções gratificadas e das funções e encargos especiais, o qual passará a ter a seguinte redação:

Título
Grupo ocupacional: Chefe de Divisão de Água, Redes e Ramais.
Requisitos: Servidor Efetivo
Carga horária: 40 horas semanais.

Descrição detalhada: Coordenar as atividades de distribuição de água, manutenção e expansão da rede, garantindo a segurança e eficiência do sistema de abastecimento;

Coordinar na organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviço;

Coordinar e orientar às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas establecidas;

Coordinar os serviços de gerenciamento dos níveis dos reservatórios de água.

Título
Grupo ocupacional: Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais.
Requisitos: Servidor Efetivo
Carga horária: 40 horas semanais.

Descrição detalhada: Coordenar as atividades e manutenção e expansão da rede de esgoto, garantindo a segurança e eficiência do sistema;

Assegurar a organização operacional, supervisão, distribuição, acompanhamento e retorno de ordens de serviço;

Coordinar e orientar às equipes visando assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas establecidas;

Título
Grupo ocupacional: Chefe de Divisão de Comunicação
Requisitos: Servidor Efetivo
Carga horária: 40 horas semanais.

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para Averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025 e dá outras providências.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2644/2017 permanecem imalterados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

DECRETOS

DECRETO nº. 584/2025

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para Averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 146 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02218/2025, que informa sobre um furto na Capela Mortuária no Bairro Primavera na data de 09/02/2025, nos termos do Boletim de Ocorrência nº. 2025/176890.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 017/2025, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissato Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenga Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 585/2025

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, nos termos do Protocolo Geral sob nº. 15934/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 146 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 3.252, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 15934/2024.

Art. 2º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 017/2025, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissato Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenga Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 586/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DIEGO MACEDO TAQUES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por DIEGO MACEDO TAQUES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial de Manutenção, sob matrícula nº. 6.526, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13194/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 587/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo disciplinar em face de EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo disciplinar em desfavor de EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributo, inscrito na matrícula nº. 1747, tendo em vista o contido no Protocolo Geral nº. 12887/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SEARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 043 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSE SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 14 a 24 de março de 2025, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNS) - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: COZINHEIRA/MERENDERA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	JEANE RODRIGUES DOS SANTOS	10734	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC - ÁREA RURAL E DEVIDO PÉDIDO DE FINAL DA LISTA DE MICHELE SOMES DE CAMARAO

CARGO: FISIOTERAPISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	JESSICA LEITE GREGORIO	12755	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO JONATHAN STEPHANO CAROOSO GUILHERME

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
22º (2024 AFRODES CENTE)	KETELIE FABIANO BATISTA DE MELO	14177	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BEIRAS DEVIDO EXONERAÇÃO DE LALESSA EDUARDA PROVODA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 14 de março de 2025.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

EIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

**CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121/0006-08 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 400.000,00**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

**CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0010-24 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00**

EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS. FICA EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 452/2024, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1415/2024 E 37/2025, A PARTIR DESTA DATA, O ENTE MUNICIPAL, A PARTIR DA PRESENTE EXTINÇÃO CONTRATUAL, VISA IMPLEMENTAR NOVO MODELO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, COM ADOCÇÃO DE PARÂMETROS DE GESTÃO CONTRATUAL QUE OTIMIZEM E ATENDAM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, MODELO A SER REALIZADO PELA GESTÃO 2025-2028.

JAGUARAIÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024
CONTRATADA: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA
CNPJ: 20.295.074/0001-00**

EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOS MOTIVOS. FICA EXTINTO O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 452/2024, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1415/2024 E 37/2025, A PARTIR DESTA DATA, O ENTE MUNICIPAL, A PARTIR DA PRESENTE EXTINÇÃO CONTRATUAL, VISA IMPLEMENTAR NOVO MODELO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, COM ADOCÇÃO DE PARÂMETROS DE GESTÃO CONTRATUAL QUE OTIMIZEM E ATENDAM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO, MODELO A SER REALIZADO PELA GESTÃO 2025-2028.

JAGUARAIÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024
CONTRATADA: MAF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.389.639/0001-28**

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 28/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

FLORENTINO BARROS DOS SANTOS, portador do RG nº. XXXXX.2064 e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.648-60, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, tendo por data de exoneração em 13/03/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 13 de março de 2025.

**Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores JULIANO CLARO PEREIRA, CLEÓFAS ABRAHAM DAVID KALIL FADEL, e EDSON SOARES DA SILVA para sob a Presidência do primeiro, e Secretaria do segundo, respectivamente, integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO PESSOAL, DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DE PROGRESSÕES (VERTICAL E HORIZONTAL), SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos da Lei Municipal nº 3030/2023, e/ou Lei Municipal nº 2407/2012.

Parágrafo único. O servidor Edson Soares da Silva, motorista efetivo do Poder Executivo Municipal, ficará nesta comissão enquanto perdurar os efeitos de sua cessão, nos termos da Lei Municipal nº 2509/2014 com suas posteriores alterações.

Art. 2º Fica nomeado como **SUPLENTE**, da referida Comissão, o Servidor Público CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/2024.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 13 de março de 2025.

**Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente**

DECRETO LEGISLATIVO nº 30/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR



FLORENTINO BARROS DOS SANTOS,
portador do RG nº XXX.206-0 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.648-60,
no cargo de provimento em Comissão de Chefe do Gabinete da Presidência –
Nível Superior, de acordo com a Lei Municipal nº 3030/2025, c/c Lei
Municipal nº 2407/2012, para prestar serviços diretamente à Presidência deste
Legislativo Municipal, tendo por data de nomeação em 14/03/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Jaguaraiwa, em 14 de março de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Apoio e Fortalecimento ao
Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos –
Primeira Infância. Período 2º Semestre de 2024, conforme ata 393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 005/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Atendimento
Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 - Final, conforme ata 393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 009/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos, Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 - Final, conforme ata
393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 006/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo para Fortalecimento
aos Conselhos Tutelares, Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 - Final, conforme ata
393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 010/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Projeto Parque Acessível
para crianças e adolescentes com deficiência. 2º Semestre de 2024, conforme ata
393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.

SENJUR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 003/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Apoio a Promoção
do Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima,
Período 2º Semestre de 2024, conforme ata 393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 007/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo para Fortalecimento
de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes. Período de 01/07/2024 a
13/12/2024 - Final, conforme ata 393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JAGUARAIWA – PR

Travessa Silvério Camerino, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 008/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de
Jaguaraiwa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010
em acordo com reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse: Incentivo Atendimento à Criança
e Adolescente. Período de 01/07/2024 a 13/12/2024 - Final, conforme ata 393/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 13 de março de 2025.

Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 0003863/2025. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025. CONTRATADA: ADAIANE APARECIDA
MARTINS. CPF Nº XXX.XXX.319-13. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa
Estágio. Vigência 17 de MARÇO de 2025 até 16 de MARÇO de 2026.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 0003861/2025. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1035/2025. CONTRATADA: ROSANE APARECIDA
DE MELLO CAMARGO. CPF Nº XXX.XXX.299-68. Lei Municipal
2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 17 de MARÇO de 2025 até 16 de
MARÇO de 2026.

EM BRANCO